

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1572,
DE 2011, DO SR. VICENTE CANDIDO, QUE "INSTITUI O CÓDIGO COMERCIAL"
(PL157211)**

PROJETO DE LEI Nº 1.572, DE 2011

*Altera a redação do
parágrafo do art. 463.*

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao artigo 463 do Projeto de Lei 1572, de 2011, a seguinte redação:

“Art. 463. A letra de câmbio pode ser sacada à ordem do próprio sacador, sobre o próprio sacador ou por ordem e conta de terceiro”.

JUSTIFICAÇÃO

A redação original do dispositivo estabelece “letra de câmbio emitida”, no entanto, a emenda busca aprimorar tal redação por meio da utilização do vocábulo apropriado a tal caso, qual seja: sacada.

Sala das Comissões, em 6 de março de 2013.

LAÉRCIO OLIVEIRA
Deputado Federal – PR/SE